Diário Oficial

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026
Ano V | Edição nº 578



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Recebimento de Propostas 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Recebimento de Propostas

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026

A Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o recebimento de propostas para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS INDUSTRIAIS FIXOS, DESTINADOS À QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF JURANDIR FERREIRA, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA E 01 (UM) ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE ESCOLAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTRATURNO, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUCIANÓPOLIS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTA NO PROCESSADO.**".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade, em concorrência com as existentes no processo supra. O Termo de referência, modelo de proposta, demais documentos e este aviso de Recebimento de Proposta para Dispensa de Licitação podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura (www.lucianopolis.sp.gov.br) na aba licitações-Aviso de Recebimento de Propostas Adicionais. Dúvidas, esclarecimentos e impugnações podem ser obtidos/ direcionados através dos e-mails/endereço abaixo ou pelo telefone: 14-3286-1209, setor de Licitações (Pedro/ Paulo Vitor).

AS PROPOSTAS SERÃO RECEBIDAS DOS SEGUINTES MEIOS:

1- Pelos e-mails: licitação@lucianopolis.sp.gov.br e gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br, impreterivelmente até às 23h59min do dia 18 de NOVEMBRO de 2026, DEVENDO ASSEGURAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA OU PROTOCOLO. As propostas enviadas para e-mails divergentes ao exposto neste item, ou que não tenham recebido a confirmação de recebimento ou protocolo de entrega tempestivamente, NÃO SERÃO ACEITAS para fins de competição da DISPENSA DE LICITAÇÃO a ser executada.

2- Entregues fisicamente mediante protocolo na Prefeitura de Lucianópolis, localizada na Rua Dona Maria Faustina, 300 – Centro, na Sala de Licitações do Paço Municipal de Lucianópolis/SP – CEP. 17.475-021, nos horários de expediente das 08h às 11h e 13h às 17h, até o dia 18 de NOVEMBRO de 2026. Em caso de envio da proposta através de serviços de terceiros (transportadora, correios, etc) não caberá ao município quaisquer responsabilidades por entrega em locais divergentes ao supracitado ou intempestivo.

Encerrado o prazo de obtenção das propostas adicionais, as propostas existentes no processo (quando houver) e as tempestivamente obtidas (quando houver) serão tratadas segundo os procedimentos de julgamento das propostas e habilitação, conforme disposto neste documento e seus anexos. **A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Lucianópolis /SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.**

Lucianópolis/SP, 13 de novembro de 2026

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2026

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente processo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS INDUSTRIAIS FIXOS, DESTINADOS À QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF JURANDIR FERREIRA, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA E 01 (UM) ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE ESCOLAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTRATURNO, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUCIANÓPOLIS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTA NO PROCESSADO**, com base no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para atender as necessidades, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos.

1.2- Faz parte integrante deste termo de referência, seus anexos, modelo de proposta de preços, aviso de recebimento de propostas adicionais para dispensa de licitação e anexo I independentemente de transcrição.

1.3 **O JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR VALOR TOTAL POR CADA LOTE. ASSIM A PROPONENTE É LIVRE PARA APRESENTAR PROPOSTA POR QUANTOS ITENS/LOTES TIVER INTERESSE E CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL DE EXECUÇÃO.**

2 – JUSTIFICATIVA

Conforme descrito no anexo I- Termo de Referência.

3.- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de objeto itens e serviços comuns, não continuado a ser contratado diretamente, dispensando-a, em sua forma não eletrônica, nos termos do artigo 176, inciso II, por em tese não se tratar de procedimento licitatório.
3.2 A contratação em tela não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3.3 QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As empresas que desejarem usufruir dos direitos da Lei Complementar nº 123/06, deverão informar na proposta a **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, conforme segue
b) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar 123/2006, que conheço integralmente, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021
c) A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem supra deste documento implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
3.4 O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, nos termos da lei 14.133/2021.
3.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 2181/2023.

3.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto pela empresa. Será admitida somente contratação dentro das

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

especificidades necessárias e mediante formalização e justificativa, no caso do lote 01 para instalação e ainda mediante as comprovações legais e obrigatórias de atendimento a legislação vigente, sendo fator imprescindível para fins de pagamento do objeto contratual.

3.7 Da Garantia de Execução

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa monta se estabelecido a dispensa de licitação artigo 75, inciso II.

3.8 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência e seus anexos, assim como a justificativa acerca do Plano Anual de Contratações – PCA, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1- As especificações do objeto constam no anexo I deste documento.

4.2- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Conforme descrito no anexo I- Termo de Referência.

5. DA ESCOLHA DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DE PREÇOS (PESQUISAS DE PREÇOS) E AJUSTE

5.1- Considerando a demanda municipal de atendimento à população e assim exposto, foram realizadas mínimo de três pesquisas de preços de mercado, conforme art 23 combinando incisos IV e I, da lei federal 14.133/2021, todas através do sistema eletrônico de cotação adotado pelo município. A escolha dos fornecedores se baseou nos fornecedores já habituais do município para objetos similares ao objeto, em processos licitatórios anteriores e regionalidade.

5.2- Visando ampliar a competitividade e possibilitar ao município melhores condições de contratação, é proposto o atendimento ao artigo 75, parágrafo terceiro, para obtenção de propostas adicionais:

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5.3- Como método de parametrização de preços de mercado neste processo, serão utilizados, prioritariamente no processo as pesquisas de mercado realizado pelo setor requerente e as eventuais pesquisas adicionais obtidas através do artigo 75, parágrafo 3º, da lei 14.133/2021 sendo posteriormente escolhida a de menor valor global.

5.3.1- Os valores das propostas de pesquisas de mercado existentes no processo administrativo, que concorrem concomitantemente neste procedimento ao recebimento de propostas adicionais não serão disponibilizados durante o andamento do processo, sob nenhuma circunstância aos possíveis novos proponentes, tendo em vista o tratamento isonômico entre os fornecedores. Após o encerramento do prazo disposto para propostas, as mesmas ficarão à disposição dos interessados.

5.4- Este procedimento gerará ao seu final, ajuste nos termos do artigo 95 da lei 14.133/2021, conforme prazo disposto no termo de referência anexado ou até a finalização das obrigações estabelecidas. Não obstante , a depender do caso poderá ser usado somente como forma de ajuste o empenho da despesa**.**

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

6- RECEBIMENTO, PREENCHIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1- Caberá ao fornecedor proponente certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, conforme disposto no AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo fixado no documento supramencionado.

6.2- A proposta comercial deve ser preenchida a máquina, manualmente ou impressa, desde que inteligível e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

6.2.1- Para composição do valor da proposta, o proponente deve se ater ao custeio de todas as despesas decorrentes da futura contratação, tais como custo com mão de obra dos profissionais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, bem como despesas com transporte (passagem ou combustível) e outras despesas decorrentes do translado, além dos custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação da proposta incluindo: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, etc.

6.2.2 A empresa poderá cotar quantos itens for de seu interesse e capacidade habilitatoria de atendimento.

6.3- As propostas deverão ser preenchidas impreterivelmente contendo todas as INFORMAÇÕES DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DESTE PROCESSO E DISPONIVEL EM CONJUNTO A ESTE DOCUMENTO E AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO. As propostas que não possuírem as informações mínimas do modelo de proposta, serão desclassificadas.

6.4- Os preenchimentos dos valores deverão ser por item/lote, multiplicada pelas quantidades do mesmo, com seu correspondente valor total, descritos no termo de referência e modelo de proposta. Em caso de divergência do valor total do item, na relação quantidade e valor unitário, prevalecerá o valor correspondente ao valor unitário x quantidade.

6.5- Ao termino da proposta deverá ser inserido, conforme modelo de proposta, o valor global/total do lote único, CONTUDO A CLASSIFICAÇÃO **SERÁ POR VALOR TOTAL POR LOTE**.

6.6- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos de indenizações de qualquer natureza.

6.7- Após a finalização do prazo para apresentação das propostas, constantes no AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, as mesmas se juntarão as demais pesquisas de preços existentes no processo, para julgamento pelo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**.

6.7.1- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.7.1.1 – As empresas que desejarem usufruir dos direitos da Lei Complementar nº 123/06, deverão utilizar o modelo de **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06**,** que deverá ser feita de acordo com o **modelo anexo- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deste documento.

6.7.1.1.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.7.1.1 deste documento implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.7.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á segundo art. 60 da lei 14.133/2021, e findado os critérios e não havendo resolução, sorteio público.

6.8 Findada a o recebimento de propostas a melhor proposta classificada será convocada a apresentar folder, catalogo ou material equivalente para apoiar o julgamento da proposta, visando analise do descritivo perante o exigido no anexo I- Termo de Referência.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

6.9- Somente para fins de contratação a empresa deverá apresentar documentação de habilitação, segundo a lei 14.133/2021, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, conforme descrito no anexo I- Termo de Referência. O município convocará mediante meios de comunicação dispostos na documentação enviada pela proponente.

6.9.1- DISPOSIÇÕES GERAIS

6.9.1.1 - O prazo de apresentação da documentação de habilitação, disposta no item 6.9, passa a vigorar a partir da notificação e poderá ser prorrogada, nos termos legais e mediante solicitação formal e fundamentada da empresa, sempre priorizando o atendimento das necessidades da administração pública municipal.

6.9.2- É de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar todas as etapas, convocações e trâmites do processo, conforme meio utilizado, tais como e-mails e notificações encaminhadas pela Administração, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de preclusão e perda do direito à contratação. As comunicações oficiais da Municipalidade serão dirigidas aos contatos informados pela empresa na proposta ou nos documentos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade, exatidão e integridade dos canais indicados.

7 – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ENTREGA

7.1 – O prazo para contratação conforme disposto no Anexo I, a contar da data de assinatura do contrato/emissão do empenho ou até a finalização das obrigações do objeto desta contratação.
7.1.1- Considerar-se-á finalizados os serviços objeto desta contratação, mediante o aceite do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, desde que não existam pendencias entre as partes.
7.1.2. A execução do futuro contrato administrativo/instrumento habil, assim como seus termos serão de acordo com a Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021.
7.2 – O objeto deverá estar em acordo com o termo de referência e proposta apresentada.

7.3- O objeto será entregue conforme descrito neste documento, em seu anexo I.

7.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas, notificando a CONTRATADA, para que forneça ou corrija os serviços prestados no prazo de 01 (um) dia útil, com direito a ampla defesa e sob pena das punições previstas na lei 14.133/2021 e demais legislações cabíveis.

8– CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 – O objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor na qualidade de fiscal do futuro contrato administrativo em conformidade com os ditames da lei 14.133/2021, que se responsabilizará entre outras atribuições:

8.1.1. – Conferência e Avaliação do objeto, nos termos dos documentos que compõe o processo;

8.1.2. – Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta apresentada;

8.1.3. – Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas;

8.1.4. – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

8.3- Notificar, formalmente à futura Contratada em decorrência de quaisquer irregularidades no objeto, propensos a expor o Município em prejuízos ou em decorrência de sanções impostas pela fiscalização, objetivando providências corretivas em tempo hábil.
8.4- Disponibilizar espaço físico e acesso livre a todos os meios para desempenho das atividades pertinentes ao objeto desta licitação.
8.5- Exigir a relação dos funcionários disponibilizados pela CONTRATADA para execução do objeto, visando atendimento ao cumprimento da legislação trabalhista pela mesma, se necessário.
8.6- Realizar o pagamento do objeto conforme nota fiscal e atestado do fiscal de contrato, no valor pactuado no ajuste, através da Tesouraria do Município, objeto de deposito bancário em nome da futura contratada, até o 10º (decimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da entrega da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização designada pelo município, após a finalização dos serviços, nos termos descritos no item 8.1.
9.1.1- **Quando for o caso, s**<u>**erá obrigatório a CONTRATADA a apresentação dos documentos comprobatórios, que demonstrem o atendimento a regularidade dos pagamentos a terceiros e de premiações informada a contratante, conforme disposto no termo de referência, (jurados e demais trabalhadores) e/ou atendimento a legislação trabalhista vigente como pré-requisito para os pagamentos aos serviços objeto deste processo licitatório.**</u>

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida perante serviços prestados, descrito este Termo de Referência e demais documentos do processo correlato;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.5. Não produziu os resultados acordados;

9.6. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.7. Deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade inferior à demandada.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber;

9.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

10- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1- As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
DEPARTAMENTO EDUCACAO CULT. ESPORTES
05 020506 FUNDEB OUTROS
12 Educação 12 361 Ensino Fundamental
12 0014 ENSINO REGULAR
361 12 0014 1319 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 4%
Ficha 269- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / FUNDEB-Fomento a matrículas ETI-OUTROS

11- PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

11.1- A Licitante/empresa proponente se compromete a:

i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;

ii) Seguir as instruções recebidas da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em relação

ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP;

iv) A Licitante deverá notificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em 24 (vinte e quatro) horas de:

(i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

(ii) qualquer descumprimento das obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e

(iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Licitante;

(iv) Auxiliar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ficará sujeita a sanção prevista no artigo 156, da Lei nº. 14.133/2021.

12.2 – A licitante está sujeita às sanções estipuladas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais nela estabelecidas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

13.4.- Os documentos para habilitação da empresa vencedora que desejem ser apresentados para autenticação deverão ser feitos por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório legalmente competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Agente de contratação ou por um dos membros da Equipe de apoio no ato de sua apresentação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP.

13.5- A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações das obrigações assumidas as obrigações, o desconhecimento das condições para participação deste processo.

13.6 A administração municipal poderá revogar este procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.7- A administração municipal poderá anular este procedimento, em todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade de oficio ou provocado.

13.8- A presente contratação direta é regida pela lei 14.133/2021, decretos municipais 2.209/2024, 2.211/2024,2.216/2024, 2.217/2024, 2.214/2024 2.217/2024[1] e lei complementar 123/2006 e alterações posteriores. ([1] podem ser obtidos no Diário oficial do município de Lucianópolis/SP, edição 175, de 15/02/2024 (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lucianopolis).

13.9- A anulação deste procedimento, não gera direito a indenização.

13.9- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e fundamentado, aceito pela administração municipal.

13.10- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.11- O resultado final da futura dispensa de licitação, oriunda deste processo, será divulgado no DOM – Diário Oficial do Município de Lucianópolis, na forma de ratificação e extrato de contrato, se houver. Os demais atos que se fizerem necessários deste processo administrativo serão disponibilizados no site do município, www.lucianopolis.sp.gov.br.

Lucianópolis, 13 de novembro de 2026

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

(DIVULGADO EM CONJUNTO A ESTE DOCUMENTO)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 92/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS INDUSTRIAIS FIXOS, DESTINADOS À QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF JURANDIR FERREIRA, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA E 01 (UM) ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE ESCOLAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTRATURNO, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUCIANÓPOLIS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTA NO PROCESSADO.

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSAVEL LEGAL PELA PROPOSTA:

RG:

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM/LOTE	UNID	MARCA	QTDE (1)	VL. UNITÁRIO R$ (2)	VL. TOTAL R$ (3)= (1) * (2)
01	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL FIXO, COM VAZÃO NOMINAL DE AR MÍNIMA DE 45.000 M³/H E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, SUPORTES, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, CONEXÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTAM NO TERMO DE REFERENCIA QUE DEVE SER ATENDIDO NA INTEGRA	UNID		02		
02	02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID		01		

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

03	03	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID		01		
	VALOR TOTAL (somatório do total dos itens cotados) R$ (3 = 1 * 2)						
	VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste processo, e a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Validade da Proposta (mínimo de 60 dias): _____

2- LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme descrito no termo de referência e anexos.

3- Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis e deverão corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, custos diretos e indiretos para execução do objeto;

DECLARO, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4°, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar. **(MANTER SOMENTE QUANDO FOR O CASO)**
DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no termo de referência e anexos.
DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
DECLARO estar ciente da obrigatoriedade de apresentação de documentação de habilitação, para fins de contratação, sob pena de desclassificação.
DECLARO, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021, que no que se refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal., não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos. **Ressalva:** emprego menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ( ) (OPCIONAL)
DECLARO, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.
DECLARO, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Lucianópolis/SP, sob as penas da Lei.
DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP.
DECLARO, sob as penas da Lei, que, para fins licitatórios/contratação direta cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência –PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao artigo 92, inciso XVII, da lei Nº 14.133/2021.
DECLARO, sob as penas da Lei, que, para fins licitatórios que não incurso nos impedimentos para disputa de licitação/contratação direta ou execução do contrato de que trata o artigo 14 da lei Nº 14.133/2021.

DATA COMPLETA:
Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/B56D-248F-5CEE-D4ED ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B56D-248F-5CEE-D4ED

Hash do Documento

F6297BD12434445BC95B64CEDE2C17F5EEF1B88855472BADB0137BCB2AD0D306

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2026 é(são) :

☑ Ademir Mantovanelli - [redacted] em 13/11/2026 15:11 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.20
AC: AC Certisign RFB G5